



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PMCSA-SME/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES REGIONAL 1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 052/PMCSA-SME/2021, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa de engenharia para a Execução de obras de Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Regional 1**, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, Processo administrativo nº 064/2021, Processo licitatório nº 075/PMCSA-SME/2021, Concorrência nº 012/PMCSA-SME/2021, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, do doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010, Fone: (81) 3468-9548 / 3478-7326, e-mail: licitacoes@cblempreendimentos.com.br, representada por seu Sócio - Administrador, o **Sr. Bruno Silva de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.660.619 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 586.960.404-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna de nº 719/2023**, datada de 19 de junho de 2023, independente de transcrição, da Secretaria Municipal de Educação, em que há a solicitação da elaboração de Termo Aditivo, visando adequação de planilha e acréscimo do valor contratual.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 03 de novembro de 2021, pelo período de 20 (vinte) meses, contados a partir da data determinada da Ordem de Serviços pela Contratada, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, **encontrando-se em vigência até o dia 03 de junho de 2024**.

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, o **Sr. Heberte Gomes**, Secretário Municipal de Educação, juntamente com a Comunicação Interna nº 220/2023 oriunda do Secretário Executivo de Obras Públicas, o **Sr. Marcos José Matoso de Lima**, solicita o acréscimo do serviço, cumprindo quanto aos requisitos legais de competência e tempestividade.

Considerando que a Comunicação Interna supracitada encontra-se instruída com a Comunicação Interna nº 038/23, Todos da lavra do Arquiteto, **Sr. Luis Henrique Barbosa**, Gerente, Mat. 22.284; da Sra. Maria Elaine S. dos Santos, Mat. 22.252, e da Sra. **Jéssica de Sena Silva**, fiscal, Mat. 22.253, que motiva e solicita a adequação dos procedimentos contratuais para formalização do Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que o artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93 prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

Considerando a determinação da decisão n.º 215/99 do TCU quanto às alterações contratuais previstas no artigo 65, inciso I, alínea a, que devem ser formalizadas através de Termo Aditivo que regule a alteração processada no projeto original, desde que a alteração seja consensual, excepcional e cumpra os pressupostos cumulativos previstos na deliberação do Tribunal.

Considerando que a análise técnica dos serviços adequados, constante da planilha correlata é de **competência da Secretaria de Obras Públicas**, conforme justificativa técnica do Arquiteto e Fiscal do Contrato anexa à solicitação, que solicita e motiva a majoração de valor.

Considerando que o acréscimo de valor solicitado para este 11º Termo Aditivo compreende o percentual de **0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento)** do valor do contrato destinado para **REFORMA**, e **7,17% (sete vírgula dezessete por cento)** destinado a parte e ampliação, estando dentro.

Considerando que com a formalização desse 11º Termo Aditivo o somatório dos percentuais para Reforma chegaram ao percentual de **48,12% (quarenta e oito vírgula doze por cento)**, perfazendo **R\$ 10.192.795,61 (dez milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**, para Ampliação o percentual já concedido até o presente termo totalizam **17,70% (dezessete vírgula setenta por cento)**, perfazendo um total de **R\$ 2.883.286,81 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

Cabe ressaltar a previsão expressa no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, e, no caso particular de **reforma de edifício** ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, notadamente a **Comunicação Interna de n.º 719/2023**, datada de 19 de junho de 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de **0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento)** do valor do contrato destinado para **REFORMA**, e **7,17% (sete vírgula dezessete por cento)** destinado a parte e **AMPLIAÇÃO**.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS LTDA **CBL**

TESTEMUNHA:

CPF:

122.209.229-17

TESTEMUNHA:

CPF:

092.715.414-56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PMCSA -
SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **IIº termo aditivo ao Contrato nº 052/PMCSA - SME/2021, Processo Administrativo nº064/2021, Processo Licitatório nº 075/PMCSA-SME/2021, Concorrência: 012/PMCSA – SME/2021. Natureza do Objeto:** Acréscimo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de **0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento)** do valor do contrato destinado para **REFORMA**, e **7,17% (sete vírgula dezessete por cento)** destinado a parte e **AMPLIAÇÃO. Empresa: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010. **Valor total:** R\$ 2.883.286,81. **Vigência:** 20 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de julho de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6521554D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/08/2023. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>